



Bolsa Família INFORMA

Nº 207 • 25 de fevereiro de 2010

Senarc divulga calendário de condicionalidades do PBF para 2010

Sistema Bolsa Família na Saúde e Sispeti já estão abertos desde 1º de fevereiro. Em 19 de março será aberto o sistema para acompanhamento da frequência escolar

A Senarc publicou a [Instrução Operacional Conjunta MDS/MEC/MS Nº02, de 24 de fevereiro de 2010](#), que estabelece o calendário do exercício de 2010 para o acompanhamento das condicionalidades de saúde, educação e assistência social do Programa Bolsa Família (PBF), bem como o calendário de repercussão no benefício das famílias que descumprirem as condicionalidades.

Acompanhamento da condicionalidade de saúde

Desde o dia 1º de fevereiro de 2010, o [Sistema Bolsa Família na Saúde](#) está disponível para o acompanhamento e registro das informações das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) com perfil saúde referente ao primeiro semestre de 2010.

O calendário anual para o acompanhamento da agenda da saúde fica assim estabelecido:

Período de acompanhamento	Data de abertura do sistema	Data de fechamento do sistema
Janeiro a junho (1º semestre)	1/2/2010	30/6/2010
Julho a dezembro (2º semestre)	2/8/2010	31/12/2010

É importante lembrar que, devido às características do ciclo de acompanhamento da saúde, há uma defasagem entre as informações relativas às famílias a serem acompanhadas pela área de saúde e sua atual situação no Programa. As informações disponíveis no **Sistema Bolsa Família na Saúde** refletem as atualizações feitas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) até novembro de 2009 e constantes na folha de pagamento de dezembro de 2009. Para mais detalhes, consulte o [Informe PBF Condicionalidades 04](#).

Novidades: neste período o Sistema Bolsa Família na Saúde traz duas novidades para facilitar o acompanhamento e registro das famílias com perfil saúde:

1. Campo para registro da data de acompanhamento individual para cada membro da família.
2. Nova lista com ocorrências de acompanhamento.

Ocorrências relacionadas ao acompanhamento das Famílias

Famílias totalmente acompanhadas

- 1 - Nenhuma ocorrência
- 2 - Alteração da estrutura familiar
- 3 - Endereço incorreto

Famílias parcialmente acompanhadas

- 4 - Beneficiário com perfil saúde mudou de endereço
- 5 - Beneficiário com perfil saúde mudou de município
- 6 - Beneficiário com perfil saúde ausente
- 7 - Falecimento de beneficiário com perfil saúde
- 8 - Recusa do beneficiário
- 9 - Outras

Famílias não acompanhadas

- 10 - Família mudou de endereço
- 11 - Família mudou de município
- 12 - Família ausente
- 13 - Falecimento de toda família
- 14 - Recusa da Família
- 15 - Outras

Acompanhamento da condicionalidade de educação

O primeiro período de acompanhamento da frequência a escolar dos alunos beneficiários do Bolsa Família terá início em 19 de março de 2010, conforme o calendário abaixo:

Períodos de aula	Períodos de coleta da frequência escolar		
	Data de abertura do sistema	Data de fechamento do sistema	Total de dias
Fev/mar/2010	19/3/2010	29/4/2010	42 dias
Abr/mai/2010	20/5/2010	29/6/2010	41 dias
Jun/jul/2010	20/7/2010	30/8/2010	42 dias
Ago/set/2010	20/9/2010	29/10/2010	40 dias
Out/Nov/2010	17/11/2010	20/12/2010	34 dias

Acompanhamento da condicionalidade de assistência social

O acompanhamento da frequência de crianças e adolescentes retiradas do trabalho ao Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos (SCFV) do Programa de Erradicação do Trabalho infantil (Peti) será mensal e seguirá o calendário abaixo:

Meses

Períodos de coleta da frequência ao SCFV do PETI

	Data de abertura do sistema	Data de fechamento do sistema	Total de dias
Jan/2010	01/02/2010	26/02/2010	26 dias
Fev/2010	01/03/2010	26/03/2010	26 dias
Mar/2010	01/04/2010	26/04/2010	26 dias
Abr/2010	01/05/2010	26/05/2010	26 dias
Mai/2010	01/06/2010	25/06/2010	25 dias
Jun/2010	01/07/2010	26/07/2010	26 dias
Jul/2010	01/08/2010	27/08/2010	27 dias
Ago/2010	01/09/2010	27/09/2010	27 dias
Set/2010	01/10/2010	26/10/2010	26 dias
Out/2010	01/11/2010	26/11/2010	26 dias
Nov/2010	01/12/2010	20/12/2010	20 dias
Dez/2010	01/01/2011	28/01/2011	28 dias

CALENDÁRIO DE REPERCUSSÕES

A [Instrução Operacional Conjunta MDS/MEC/MS Nº02, de 24 de fevereiro de 2010](#), também estabeleceu o calendário para as repercussões sobre os benefícios das famílias em situação de descumprimento de condicionalidades em 2010, de acordo com o Art. 7º, inciso I, da Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008.

IMPORTANTE: a partir do segundo semestre de 2010 terá início a repercussão dos resultados do acompanhamento da frequência ao SCFV/Peti no benefício das famílias, conforme estabelece o art. 2º, III, da Portaria MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008. A repercussão será baseada nas informações registradas no Sispeti no período de abril e maio de 2010.

Confira o calendário de repercussões:

Mês da repercussão no benefício	Períodos de acompanhamento que impactam na repercussão		
	Frequência escolar	Agenda de Saúde	Frequência ao SCFV do PETI
Mar/2010	-	2º sem/09	-
Mai/2010	Fev./mar./2010	-	-
Jul/2010	Abr./maio/2010	-	Abr./maio/2010

Set/2010	Jun./jul./ 2010	1º sem/10	Jun./jul./ 2010
Nov/2010	Ago./set. 2010	-	Ago./set. 2010
Jan/2011	Out./nov./ 2010	-	Out./nov./ 2010

Para mais informações sobre o calendário de condicionalidades do Programa Bolsa Família consulte a [Instrução Operacional Conjunta MDS/MEC/MS Nº02, de 24 de fevereiro de 2010](#).

Orientações para registro de famílias no Acompanhamento Familiar

Tendo em vista que alguns municípios, ao incluir famílias no **Acompanhamento Familiar** utilizando o Sistema de Gestão de Condicionalidades (Sicon), estejam com dificuldades de diferenciar **Acompanhamento Familiar** de **Recurso on-line**, informamos abaixo as orientações para registro de famílias no Acompanhamento Familiar.

A funcionalidade **Acompanhamento Familiar** do Sicon foi criada para que o município possa registrar as ações socioassistenciais que estão sendo desenvolvidas com famílias que enfrentam problemas que as impedem de cumprir as condicionalidades do Bolsa Família. Ela permite que o gestor municipal identifique e registre as famílias que estão sendo acompanhadas e que acrescente informações sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos ao longo do processo de acompanhamento.

Ao incluir uma família no acompanhamento familiar o gestor municipal do PBF poderá optar por interromper temporariamente os efeitos do descumprimento de condicionalidades no benefício da família. Essas famílias continuarão sendo acompanhadas no âmbito das condicionalidades pelas áreas de saúde, educação e assistência social, entretanto, nos casos de descumprimento, não serão realizadas as repercussões sobre o benefício, ou seja, elas continuarão recebendo o benefício e os descumprimentos não comporão o histórico da família.

A interrupção temporária dos efeitos do descumprimento tem validade de seis meses, mas pode ser renovada pelo mesmo período de acordo com a avaliação do responsável pelo acompanhamento da família. Se essa renovação não for realizada, a família que voltar a descumprir as condicionalidades receberá os efeitos gradativos definidos pela Portaria nº 312/08.

Para incluir uma família no módulo de Acompanhamento Familiar, o município deverá acessar o Sicon/PBF e preencher o resumo das seguintes informações:

Diagnóstico da família - texto resumo com a descrição da situação da família, incluindo os principais fatos e problemas relevantes para o acompanhamento;

Situações identificadas - lista de situações identificadas na família ou no ambiente social, relevantes para o trabalho de acompanhamento;

Acompanhamento pelo CRAS/CREAS - registrar se a família é

acompanhada pelo CRAS/CREAS e qual é a unidade que realiza o acompanhamento;

Atividades Realizadas - lista de atividades que o município já realizou ou vai realizar com a família.

Os dados do acompanhamento familiar registrados ficam disponíveis para visualização durante todo o período de acompanhamento. Essas informações podem ser atualizadas a qualquer tempo.

IMPORTANTE: A interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades não terá efeitos retroativos. O início da interrupção dos efeitos ocorre a partir do mês subsequente ao registro da família no Acompanhamento Familiar.

Exemplo: se uma família que teve o benefício bloqueado por descumprimento de condicionalidades em setembro foi incluída no acompanhamento familiar com interrupção temporária dos efeitos do descumprimento das condicionalidades em outubro, o prazo de seis meses será contado a partir de novembro, sendo válido até o mês de abril. Isto significa que no mês de maio ela volta a sofrer os efeitos da repercussão de condicionalidades caso não seja renovada a interrupção temporária.

ATENÇÃO: o registro da família no Acompanhamento Familiar e a inclusão na interrupção temporária dos efeitos sobre o descumprimento **não reverter os efeitos das repercussões anteriores**. Para reverter os efeitos (bloqueio, suspensão ou cancelamento) da última repercussão é fundamental registrar e deferir o Recurso *on-line*.

O **Recurso on-line** permite a correção de situações em que ocorram erro, falhas ou problemas no registro do descumprimento das condicionalidades. Quando o Recurso é deferido, inativa o último efeito de descumprimento e normaliza o pagamento do benefício.

O prazo final para o registro e deferimento de recursos relativos à repercussão de janeiro passou para 05 de março.

Em caso de dúvidas consulte o [Manual do Sicon](#) e a [Cartilha de Acompanhamento Familiar do PBF](#).

ANOTE NA AGENDA

28 de fevereiro – último dia para atualizar os cadastros e preencher os questionários complementares das famílias identificados na auditoria do Tribunal de Contas da União com indícios de irregularidades. A lista das famílias e os questionários estão disponível na [Central de Sistemas](#). Para mais informações, consulte o [Bolsa Família Informa nº 181](#) e a [Instrução Operacional Senarc/MDS nº 31/2009](#)

30 de junho – termina o prazo para registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde, relativas ao 1º semestre de 2010. O registro das informações de saúde é feito no sistema [Bolsa Família na Saúde](#).

DÚVIDA DA SEMANA

Não recebi a senha da Central de Sistemas. O que fazer?

a) Gestor atualizou os dados, mas não recebeu a senha:

O *login* e a senha são gerados e enviados automaticamente para o e-mail cadastrado pelo Gestor no SGI, tão logo se dê a atualização dos dados. Caso a senha não tenha sido recebida, o Gestor deverá verificar o email registrado no SGI. Em estando correto, verificar sua pasta de "lixo eletrônico".

b) Os dados do Gestor estão desatualizados ou houve troca de gestor:

A atualização dos dados do gestor municipal depende de acesso à Central de Sistemas do MDS. Para tanto, o gestor deverá ter o código IBGE e a senha-padrão do município. O código IBGE do município está disponível em <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Caso o município não tenha a senha-padrão, deverá solicitá-la pelo FAX (61) 3433-3702.

De posse do código IBGE e da senha IBGE, acesse www.mds.gov.br/bolsafamilia e, à direita da tela, na coluna de "Acesso Rápido", clique em "Central de Sistemas";

Na tela da Central de Sistemas, clique em "Entrar" e informe, no nome do usuário, **o código IBGE do município**, e, na senha, **a senha-padrão**;

Feito o *login* do usuário, clicar no canto esquerdo, no menu "principal", em "Sistema de Gestão Integrada (SGI)/Termo de Adesão". Uma nova janela se abrirá, e nela aparecerão os dados da adesão do município. Para inserir os dados do novo gestor, basta clicar em "**Solicitar troca de gestor**" e inserir os dados do novo gestor do PBF. Após preencher o formulário eletrônico, deve-se clicar no botão "**Gravar**";

Agora é necessário clicar no botão "**Imprimir formulário de substituição do gestor**". Este documento, impresso e assinado pelo prefeito e pelo gestor, deverá ser encaminhado à SENARC/MDS, no seguinte endereço, por meio de ofício via CORREIOS:

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
A/C: "Alteração Gestor PBF"
Av. W3 Norte – SEPN Quadra 515, Bloco B, 5º Andar – Sala
548
70770-502 – Brasília – DF

Tão logo a SENARC receba o formulário, validará a alteração do gestor municipal e enviará, para o email cadastrado, o *login* e senha.

Para agilizar o processo de atualização, o Gestor poderá passar o "Formulário de substituição de gestor" e o comprovante de envio da documentação pelos CORREIOS (AR) para o fax (61) 3433-3702.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato

com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.